

Edital ICMC/USP- STI 001/2022

Edital de Abertura de Inscrições para o Preenchimento de 01 (uma) vaga para a Função de Estagiário para o ICMC-USP e preenchimento de outras vagas que surgirem durante a vigência deste Edital, cujo interesse recaia sobre alunos do mesmo curso de graduação relacionados no item 1.2 do presente Edital.

A Diretoria do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação (ICMC) da USP torna pública a abertura de processo seletivo para preenchimento de 01 vaga para a função de estagiário junto à Seção Técnica de Informática do ICMC-USP com a finalidade específica de complementar à formação do estudante por meio de atividades práticas, nos termos da Lei 11.788/2008.

1. Das Inscrições

- 1.1. As inscrições estarão abertas no período de **18/04/2022 a 09/05/2022** sendo realizadas exclusivamente pela internet no sítio: <https://vagas.icmc.usp.br>
 - 1.2. Poderão candidatar-se ao estágio os alunos matriculados no curso de Bacharelado em Imagem e Som, Bacharelado em Cinema ou Bacharelado em Audiovisual, que tenham completado o 5º semestre.
2. Os candidatos deverão ter conhecimentos em elaboração de estudos preliminares de trabalhos em imagem e som, incluindo campos que se relacionam à produção sonora, visual e audiovisual, animação e fotografia.
 3. O estagiário selecionado será remunerado mediante bolsa de complementação educacional, cujo valor será de **R\$ 1.025,15 (Um mil e vinte e cinco reais e quinze centavos)**, além de auxílio transporte (quando estágio for presencial), em jornada de atividade em estágio de 30 (trinta) horas semanais, sem vínculo empregatício com o ICMC-USP.
 - 3.1. A existência de outras vagas para a função de estágio, inclusive em jornada de atividade de estágio de 30 (trinta) horas semanais, do mesmo curso de graduação indicados no item 1.2 serão preenchidas conforme itens 1.3 e 6.4 deste Edital, durante a sua vigência.
 4. O estágio terá a duração prevista de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 anos, excepcionalmente, por termo de aditamento. As partes poderão denunciar o fim do Termo de Compromisso a qualquer momento, mediante comunicação expressa encaminhada com 30 (trinta) dias de antecedência. A colação de grau e outras formas de interrupção do curso de graduação também implicarão o fim do estágio.

5. Do processo Seletivo

- 5.1. O processo seletivo será composto das seguintes fases:
 - 1ª - (P1) Análise de histórico escolar através da avaliação do rendimento acadêmico (eliminatória) – a média ponderada com reprovações deverá ser igual ou maior que 7,0;
 - 2ª - (P2) Entrevista (realizada por meio eletrônico ou presencial) e avaliação da trajetória profissional do candidato (Classificatória);
- 5.2. As fases do processo seletivo descritas no item 5.1 serão realizadas em data, horário e local a serem divulgados oportunamente no site www.icmc.usp.br, link Trabalhe Conosco. Caso estejamos em período de Pandemia, a 2ª fase do Item 5.1 será realizada remotamente via Google Meet.

- 5.3. O candidato deverá anexar no momento da inscrição o histórico escolar (**com a informação da média ponderada com reprovações**) e curriculum vitae.
- 5.4. O candidato classificado deverá apresentar-se na data, horário e local indicado para realização da avaliação da entrevista.
- 5.5. Cada fase do processo seletivo será avaliada na escala de 0 a 10 pontos cada e terá os seguintes pesos na nota final de classificação: Análise do histórico escolar (0,8) e Entrevista (0,2).
- 5.6. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para enviar pedido de revisão de nota a partir do dia seguinte ao da divulgação do resultado de cada prova eliminatória e do resultado final/classificação no site do ICMC.
- 5.7. O candidato deverá dirigir o pedido de revisão de nota à Comissão Organizadora do Processo Seletivo e enviá-la por e-mail aos endereços: sti@icmc.usp.br e apoiosti@icmc.usp.br.

6. Da Classificação

- 6.1. Serão aprovados para a entrevista todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7 na média ponderada do histórico escolar.
- 6.2. O candidato que não realizar uma das fases do processo seletivo será considerado desclassificado.
- 6.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de Nota Final (NF), sendo publicada no site www.icmc.usp.br – Trabalhe conosco, a lista dos candidatos classificados resultante da aplicação da seguinte fórmula: $0,8 P1 + 0,2 P2$.
- 6.4. Caso haja aprovação de alunos externos à USP, serão geradas duas listas classificatórias: a primeira, e prioritária, será a lista de classificação de alunos dos cursos de graduação existentes no Campus USP de São Carlos e a segunda, a lista de classificação de alunos externos à USP.
- 6.5. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito por meio dos seguintes critérios:
 - 1º. Maior nota na P1;
 - 2º. Maior nota na P2;
 - 3º. O candidato com maior idade.

7. Da Contratação

- 7.1. O candidato classificado será convocado para a contratação mediante contato via e-mail pela Seção Técnica de Informática do ICMC.
- 7.2. Para a contratação, o candidato classificado conforme item 6, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil seguinte ao envio do e-mail de convocação, os documentos listados abaixo, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo.
 - comprovante de matrícula no curso de graduação exigido no item 1.2, reconhecido pelo MEC;
 - histórico escolar;
 - cédula de identidade;
 - cadastro de pessoa física (CPF);
 - título de eleitor;
 - comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
 - comprovação junto ao Serviço Militar, no caso de sexo masculino;
 - comprovante de residência;
 - comprovante de vacinação covid;
 - número de conta bancária junto ao Banco do Brasil;
- 7.3. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas no item 1.2 implicará em sua exclusão do processo seletivo.
- 7.4. A contratação de aluno externo à USP fica condicionada à existência de convênio entre a Universidade de origem do candidato e a USP.

7.5. A contratação do candidato somente poderá ser efetivada mediante apresentação de Parecer de Mérito Acadêmico favorável.

8. Da Validade

8.1. O presente processo seletivo terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de Homologação do resultado pela Diretora do ICMC, podendo ser prorrogado por igual período.

9. Disposições Finais

9.1. O estagiário deverá elaborar relatórios das atividades ao final do período de estágio e encaminhá-lo para consideração da Diretora do ICMC.

9.2. Mediante o relatório apresentado pelo estagiário, o supervisor do estágio elaborará relatórios periódicos de desempenho, cientificando o supervisor da instituição de ensino e o estagiário.

9.3. O supervisor responsável pelo estágio poderá, a qualquer tempo, solicitar a dispensa do estagiário, mediante justificativa que deverá ser apreciada pela Diretora do ICMC.